



130/1.03.0002293-8 (CNJ:.0022931-34.2003.8.21.0130)

Vistos.


Intime-se o MP nos termos do postulado pela Síndica na fl. 595,
item 'a'.

Após, voltem para deliberação.

Diligências legais.

São Sepé, 10/05/2019.

Francisco Schuh Beck,
Juiz de Direito.

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: FRANCISCO SCHUH BECK Nº de Série do certificado: 01077CCA Data e hora da assinatura: 14/05/2019 17:08:07</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 13010300022938130201920027</p> 
--	--

VISTA

FAÇO estes autos com vista a(ao), nesta data, o MP; () DPE;
() PGE; () Município; () União; () _____

Em 27 de maio de 2019

Odetê Solange Adamy de Andrade
Escrivã Judicial Designada